ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, auxilia na elaboração do termo de referência e aos estudos que identificam a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL

> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
>
> **I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**
>
> **(...)**
>
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
>
> **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
>
> **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a**

indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE

Nome da Secretaria Municipal: Secretaria Municipal de Administração

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação: A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes da Secretaria solicitante e do Setor de Compras e Licitações, sendo eles: GLENDA PAZINATTO, CÁTIA MARIA LAZARRETI, TAYNARA TEDESCO, CLAÚDIA CARARRO CONTE, MILTON MALACARNE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO

DE PALESTRA DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMOSA DO SUL/SC, EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, INCLUINDO PLANEJAMENTO, PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DA PALESTRA, DISPONIBILIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A Administração Pública Municipal reconhece que a valorização e o desenvolvimento dos servidores são fatores fundamentais para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população.

Nesse sentido, a realização de palestra em comemoração ao Dia do Servidor Público constitui uma ação de valorização dos profissionais que integram o quadro municipal, proporcionando um momento de reconhecimento, integração e reflexão acerca da importância do trabalho desenvolvido diariamente em benefício da comunidade.

A palestra deverá abordar temática compatível com o ambiente de trabalho e com as necessidades dos servidores, podendo contemplar assuntos relacionados à motivação, inteligência emocional, relações interpessoais, comunicação, trabalho em equipe, qualidade de vida, propósito e valorização profissional, entre outros temas pertinentes.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com profissional(is) com experiência e conhecimento específico para condução da atividade, garantindo conteúdo adequado, metodologia dinâmica e capacidade técnica para alcançar os objetivos.

DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o Município de Formosa do Sul possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, DA Lei Nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada realização de palestra show destinada aos servidores públicos municipais de Formosa do Sul/SC, em comemoração ao Dia do Servidor Público, visando proporcionar um momento de integração, valorização profissional, motivação e reflexão sobre a importância do trabalho desenvolvido pelos servidores municipais.

Para a execução do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

(i) A contratada deverá realizar 01 (uma) palestra show presencial, no dia 27 de outubro de 2026, às 19h30min, no Centro dos Idosos do Município de Formosa do Sul/SC, com duração aproximada de 90 a 120 minutos.

(ii) O conteúdo deverá contemplar temas relacionados à motivação, saúde mental, relacionamentos interpessoais, bem-estar, autorresponsabilidade, valorização profissional e trabalho em equipe, adequados ao público de servidores municipais.

(iii) A apresentação deverá utilizar metodologia dinâmica e participativa, combinando comunicação, música, reflexões e atividades interativas, proporcionando envolvimento e integração entre os participantes.

(iv) A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura técnica necessária à realização da palestra show, incluindo equipamentos de sonorização, iluminação, cenário, painel de LED, efeitos e demais recursos previstos na

proposta apresentada, responsabilizando-se pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

(v) Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo deslocamento, transporte de equipamentos, alimentação, hospedagem, equipe de apoio e demais custos operacionais, deverão estar compreendidas no valor contratado, não cabendo pagamentos adicionais pelo Município.

(vi) A contratada deverá assegurar a qualidade da apresentação, a pontualidade e o cumprimento integral das condições estabelecidas, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços.

(viii) A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigíveis pela legislação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

(ix) A contratação deverá ser instruída com documentação comprobatória da experiência e da atuação profissional do palestrante, bem como da representação exclusiva pela empresa contratada.

(x) A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, cabendo o pagamento após a efetiva realização da palestra e o devido atesto da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

Ressalta-se que, considerando a natureza específica da apresentação e a escolha do profissional, eventual substituição do palestrante não poderá ocorrer sem prévia análise e autorização da Administração, especialmente em razão dos fundamentos utilizados para justificar a inexigibilidade de licitação.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde à realização de 01 (uma) palestra show, com duração aproximada de 90 a 120 minutos,

destinada aos servidores públicos municipais de Formosa do Sul/SC, em comemoração ao Dia do Servidor Público, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2026.

O quantitativo foi definido considerando a natureza pontual da contratação, destinada à realização de um único evento comemorativo, com o objetivo de proporcionar um momento de valorização, integração, motivação e reconhecimento dos servidores municipais.

A realização de uma única palestra mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, possibilitando a abordagem de temas relacionados à motivação, saúde mental, bem-estar, relacionamentos interpessoais e valorização profissional, de forma dinâmica e participativa.

Dessa forma, a quantidade estimada encontra-se adequada à demanda administrativa, não havendo necessidade de contratação de apresentações adicionais, uma vez que o quantitativo previsto é suficiente para alcançar os objetivos pretendidos, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para a realização de atividade de valorização, motivação e integração dos servidores públicos municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Alternativa 1 - Contratação de palestrante para realização de palestra convencional: Consiste na contratação de profissional especializado para ministrar palestra de caráter motivacional, abordando temas relacionados ao desenvolvimento pessoal e profissional, relações interpessoais, saúde mental e valorização dos servidores. Embora seja uma alternativa capaz de atender

parcialmente à necessidade, apresenta formato predominantemente expositivo, com menor utilização de recursos artísticos e atividades interativas.

Alternativa 2 - Contratação de empresa especializada para realização de atividades de integração e dinâmicas de grupo: Consiste na realização de oficinas, atividades motivacionais e dinâmicas voltadas ao fortalecimento das relações interpessoais e ao trabalho em equipe. Apesar de proporcionar a participação dos servidores, essa alternativa demanda organização específica e pode exigir maior tempo de execução, não sendo considerada a mais adequada às características do evento comemorativo pretendido.

Alternativa 3 - Contratação de palestra show motivacional: Consiste na contratação de apresentação que combina conteúdo motivacional, comunicação, música, reflexões e recursos audiovisuais, proporcionando uma experiência dinâmica e participativa. Essa modalidade possibilita abordar temas relacionados à motivação, saúde mental, bem-estar, autorresponsabilidade e valorização profissional, conciliando o caráter reflexivo com o momento de confraternização e reconhecimento dos servidores municipais.

Diante das alternativas identificadas, considera-se mais adequada a contratação de palestra show motivacional, tendo em vista sua compatibilidade com os objetivos da Administração Municipal e com a natureza comemorativa do evento.

Nesse contexto, a proposta apresentada para a realização da Palestra Show Vilson Cechetti e Equipe contempla metodologia que reúne comunicação, música e dinâmicas, incluindo estrutura de sonorização, iluminação, cenário, painel de LED e demais recursos necessários à apresentação.

A escolha dessa solução justifica-se pela possibilidade de proporcionar aos servidores municipais um momento de integração, motivação, reflexão e valorização profissional, mediante uma apresentação única, com duração compatível com a programação prevista.

Para a definição do valor, foram considerados os preços praticados em contratações anteriores de serviços de natureza semelhante, comprovados mediante notas fiscais emitidas em favor de outros entes públicos, cujos valores correspondem:

Santo Antônio do Caiuá/PR	NF 64	R$ 8.950,00
Barão de Cotegipe/RS	NF 71	R$ 8.950,00
Fênix/PR	NF 75	R$ 8.950,00
Proposta para Formosa do Sul		R$ 7.000,00

Verifica-se que o valor ofertado ao Município de Formosa do Sul/SC é inferior aos valores constantes das notas fiscais apresentadas, representando uma diferença de R$ 1.950,00 em relação ao valor praticado nas contratações anteriores.

Além disso, a proposta comercial contempla a disponibilização de estrutura de sonorização, cenário, iluminação, painel de LED, efeitos e demais recursos necessários à realização da apresentação, fatores que devem ser considerados na avaliação da economicidade da contratação.

Dessa forma, a estimativa foi definida com base no preço unitário da apresentação, utilizando-se os valores de contratações anteriores como parâmetros de comparação e comprovação da compatibilidade do preço, em observância ao art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação, com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução dos serviços, considerando a natureza específica do objeto, consistente na realização de palestra show motivacional destinada aos servidores públicos municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar documentação que demonstre a experiência e a qualificação do profissional responsável pela apresentação.

Considerando a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, deverão ser apresentados documentos que comprovem o enquadramento na hipótese legal adotada, especialmente quanto à inviabilidade de competição, à justificativa da escolha do contratado e à compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratações anteriores.

A execução dos serviços deverá contemplar a preparação e realização da palestra, disponibilização de profissional qualificado, estrutura de sonorização, iluminação, cenário, painel de LED e demais equipamentos necessários, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem dos equipamentos e demais despesas operacionais, deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitidas cobranças adicionais.

A contratada deverá cumprir a data, o horário e a duração estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo a adequada prestação dos serviços, sob acompanhamento e fiscalização do servidor responsável.

Por fim, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

especialmente quanto à formalização da contratação, à fiscalização, às responsabilidades das partes e às condições de pagamento, assegurando a regularidade e a eficiência da execução contratual.

DO PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na realização de 01 (uma) palestra show motivacional, destinada aos servidores públicos municipais de Formosa do Sul/SC, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Trata-se de serviço único e integrado, cuja execução envolve a preparação do conteúdo, a apresentação do palestrante, a disponibilização de equipe de apoio e a utilização de recursos técnicos, como sonorização, iluminação, cenário e equipamentos audiovisuais, os quais devem atuar de forma conjunta para garantir a adequada realização do evento.

O fracionamento desses serviços em contratações distintas poderia comprometer a organização, a uniformidade e a qualidade da apresentação, além de gerar dificuldades de coordenação, fiscalização e responsabilização entre diferentes prestadores, sem demonstrar benefícios econômicos ou operacionais à Administração.

Ademais, considerando que a contratação compreende uma única apresentação, com duração aproximada de 90 a 120 minutos, não se identifica viabilidade técnica ou econômica para sua divisão em parcelas.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento do objeto, uma vez que sua contratação de forma integral mostra-se mais adequada à necessidade administrativa, assegurando a eficiência da execução, a economicidade e o atendimento ao interesse público, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a presente contratação, a Administração Municipal de Formosa do Sul/SC pretende proporcionar aos servidores públicos municipais um momento de valorização, reconhecimento e integração, por meio da realização de palestra show motivacional em comemoração ao Dia do Servidor Público.

A iniciativa busca promover a motivação pessoal e profissional dos servidores, estimular a reflexão sobre a importância das atividades desempenhadas no serviço público, fortalecer as relações interpessoais e incentivar atitudes positivas no ambiente de trabalho.

Pretende-se, ainda, contribuir para a conscientização acerca da importância da saúde mental, do bem-estar, da autorresponsabilidade, do comprometimento e do trabalho em equipe, favorecendo a construção de um ambiente organizacional mais colaborativo e harmonioso.

A realização da palestra também visa proporcionar um momento de descontração, convivência e fortalecimento dos vínculos entre os servidores das diferentes áreas da Administração Municipal, reconhecendo a contribuição de cada profissional para o atendimento das necessidades da população.

Sob o aspecto administrativo, espera-se que a iniciativa contribua para a valorização dos recursos humanos e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e comprometimento com o serviço público, podendo refletir positivamente na qualidade das relações de trabalho e, indiretamente, na prestação dos serviços à comunidade.

Dessa forma, a contratação pretende alcançar resultados de caráter institucional, motivacional e social, alinhados ao interesse público e às ações de valorização dos servidores municipais, observados os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

DAS PROVIDÊNCIAS (Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Para a adequada realização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à formalização do procedimento de inexigibilidade de licitação, observando os requisitos estabelecidos nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da escolha do contratado, comprovação da inviabilidade de competição, justificativa do preço e verificação da documentação de habilitação exigível.

Após a formalização da contratação, caberá à Administração organizar e disponibilizar o espaço destinado à realização da palestra, garantindo condições adequadas para a acomodação dos participantes, acesso ao local, instalações elétricas compatíveis com os equipamentos utilizados e demais condições necessárias à execução dos serviços.

Deverá, ainda, promover a divulgação interna do evento, comunicar os servidores municipais sobre a programação e organizar as atividades administrativas necessárias para possibilitar a participação do público destinatário.

A Administração deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento da data, horário, duração, conteúdo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Por fim, após a efetiva realização da palestra, deverá ser verificado o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, procedendo-se ao recebimento e atesto dos serviços, para posterior pagamento, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal.

Dessa forma, as providências administrativas previstas são consideradas suficientes para assegurar a adequada realização do evento, não sendo necessária a adoção de medidas estruturais complexas ou a realização de contratações complementares, desde que confirmada a disponibilidade e a

adequação do espaço destinado à apresentação.

DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto, consistente na realização de uma palestra show motivacional, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação.

Os possíveis impactos restringem-se ao consumo de energia elétrica para utilização dos equipamentos de sonorização, iluminação e recursos audiovisuais, bem como à eventual geração de resíduos durante a realização do evento.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a utilização racional de energia elétrica, a redução do uso de materiais descartáveis e a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

Dessa forma, a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, sendo compatível com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela da contratação, considerando que a solução proposta atende à necessidade identificada pela Administração Municipal de Formosa do Sul/SC, visando à realização de palestra show motivacional em comemoração ao Dia do Servidor Público.

A contratação mostra-se adequada aos objetivos pretendidos, uma vez que possibilitará a realização de atividade voltada à valorização, motivação e

integração dos servidores municipais, mediante abordagem dinâmica e participativa, contemplando temas relacionados à saúde mental, bem-estar, relações interpessoais e desenvolvimento pessoal e profissional.

Ademais, o valor estimado de R$ 7.000,00 (sete mil reais) apresenta-se inferior aos valores identificados em contratações anteriores de serviços semelhantes, constituindo indicativo de compatibilidade com os preços praticados.

Além disso, a contratação envolve uma única apresentação, com duração aproximada de 90 a 120 minutos, não exigindo providências complexas ou investimentos adicionais significativos, considerando a disponibilização da estrutura técnica necessária à realização do evento.

Dessa forma, considera-se viável e conveniente a contratação pretendida, por apresentar solução compatível com a necessidade administrativa, os resultados esperados e o interesse público.

Formosa do Sul/SC, 13 de outubro de 2026.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Diretora de departamento
Agricultura

CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA
Chefe de Setor
Licitações e contratos.

TAYNARA TEDESCO
Secretária
Secretária de Administração,
Finanças e Planejamento.

GLENDA VITÓRIA PAZINATTO
Auxiliar administrativo
Secretaria de Administração,
Finanças e Planejamento

MILTON MALACARNE
Chefe de Gabinete
Secretaria de Administração
Finanças e Planejamento